



Ata N.º 1- do Júri

-----Ata da reunião do júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinável a termo resolutivo incerto, para ocupação de 15 (quinze) postos de trabalho, equiparados à Carreira/ Categoria de Assistente Operacional (área de educação – auxiliar de ação educativa), horário de 5 H/dia, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Freguesia, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, conforme caracterização do mapa de pessoal desta Freguesia.-----

-----Aos vinte dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, pelas catorze horas e tinta minutos, reuniu o júri do procedimento concursal para ocupação de quinze postos de trabalho equiparados à Carreira/Categoria de Assistente Operacional (área de educação – auxiliar de ação educativa), constituído por **Presidente:** Sofia Inês Correia Freitas, Técnica Superior; **Vogais efetivos:** Marta Catarina Neves Lino, Técnica Superior do Município, que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Paula Cristina Neves Silva, Assistente Operacional, a fim de decidir sobre a realização dos métodos de seleção, parâmetros de avaliação e ponderação a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção; sobre o procedimento no que se refere à ordenação final dos candidatos, bem como, os documentos a apresentar com a respetiva formalização de candidatura.-----

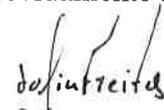
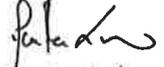
-----Considerando o preceituado no artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e dos artigos 5º e 6º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro e ponderada a complexidade das tarefas e responsabilidades inerentes ao conteúdo funcional da categoria, para ocupação dos postos de trabalho que se pretende, bem assim, os respetivos requisitos habilitacionais e profissionais exigíveis para o exercício das funções pretendidas, o júri deliberou por unanimidade utilizar, como método de seleção obrigatório a aplicar aos candidatos abrangidos pelos nº 1 e 2 do artigo 36º da LGTFP, a **Avaliação Curricular (AC)** com uma ponderação para efeitos de valoração final, de setenta por cento, complementado com o método de seleção facultativo ou complementar **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, com uma ponderação para efeitos de valoração final de trinta por cento, a ponderar e classificar, tal como a ordenação final dos candidatos, nos termos constantes no anexo um à presente ata e que se dá nesta como reproduzido.-----

-----Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada por todos os membros do júri.

----- A Presidente do Júri

----- 1º Vogal Efetivo

----- 2º Vogal Efetivo




ANEXO I

I – CARATERIZAÇÃO DE 15 (QUINZE) POSTOS DE TRABALHO, EQUIPARADOS À CARREIRA /CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (ÁREA DE EDUCAÇÃO - AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA)

Descrição genérica – De acordo com a descrição constante do anexo à Lei nº 35/2014 de 20 de junho, a que se refere o nº 2 do artigo 88º, cujo conteúdo funcional corresponde ao grau de complexidade funcional 1.

Descrição de acordo com o mapa de pessoal - Transporte e recolha das marmitas dos almoços do EB1 e Jardins Infância e outros transportes; Apoio no recreio no período do almoço; Limpeza de refeitório, cozinha e espaços comuns; Apoio nas atividades didáticas e lúdicas no ATL/Prolongamento.

A descrição das funções não prejudica a atribuição aos trabalhadores, de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional.

II – FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas serão formalizadas por correio **eletrónico para o endereço geral@freguesia-pombal.pt**, nos termos do artigo 10º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021 de 11 de janeiro, doravante referida como Portaria nº 125-A/2009, de 30 de abril, na atual redação, mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na secretaria e em www.freguesia-pombal.pt

Em caso excecional e devidamente fundamentado no formulário de candidatura, será permitida a apresentação da candidatura em suporte de papel, sendo entregue o formulário pessoalmente na sede da Freguesia ou remetido por correio registado, com aviso de receção, para Presidente da Junta de Freguesia de Pombal, Praça Faria da Gama, 3100-471 Pombal.

O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, mencionando a experiência profissional e ações de formação relevantes para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho, devidamente comprovadas por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos;
- c) Na situação de candidatos detentores de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo respetivo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público; a descrição das atividades/funções que executa atualmente, conforme descrito no respetivo Mapa de Pessoal e tempo de exercício das mesmas na categoria (de acordo com o nº 1 do artigo 79º da LGTFP) e no

1/8/
Paula Silva



cumprimento da atribuição/competência/atividade caracterizadoras do posto de trabalho do presente procedimento concursal; a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com indicação da respetiva remuneração reportada à posição e nível remuneratórios auferidos e avaliação de desempenho com a respetiva menção qualitativa e quantitativa referente ao último biénio avaliado em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou se for o caso, declaração comprovativa da inexistência da avaliação com indicação do respetivo motivo.

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas à Freguesia de Pombal, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, para tal, deverão declará-lo no requerimento. Assiste ainda ao júri a faculdade de prestar esclarecimentos e resolver omissões no âmbito das suas competências.

III – IMPEDIMENTOS DE ADMISSÃO:

Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, na atual redação, não podem ser admitidos candidatos, que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

IV – MÉTODOS DE SELEÇÃO- candidatos abrangidos pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da LGTFP

AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

Avaliação curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, formação realizada, percurso profissional, tipo de funções exercidas, relevância da experiência adquirida e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais os seguintes:

- a) Habilitação académica ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes;
- b) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) Experiência profissional com a incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) Avaliação de Desempenho

2/8
Júri
Pombal



Procedimento concursal comum - Relação jurídica de emprego público por tempo determinável a termo resolutivo incerto

Será expressa na escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Assim, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes: Habilitação Académica (**HA**), Formação Profissional (**FP**), Experiência Profissional (**EP**) e Avaliação de Desempenho (**AD**) de acordo com os parâmetros respetivamente enunciados, a calcular nos termos da fórmula descrita na alínea e), abaixo apresentada:

Habilitação Académica (HA) - Em que :

- Habilitação académica de grau igual ao exigido para o posto de trabalho, Escolaridade obrigatória de acordo com a idade - 18 valores;
- Habilitação académica de grau superior ao exigido para o posto de trabalho - 20 valores;

Formação Profissional (FP) – A valorizar no máximo de 20 valores, no âmbito da qual se ponderarão as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar, devidamente comprovadas e concluídas até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, em que:

- Sem formação profissional – 0 Valores;
- Com formação profissional:
 - Até 20 horas _____ 10 Valores;
 - ≥ 21 horas e < 40 horas _____ 12 Valores;
 - ≥ 40 horas < 60 horas _____ 14 Valores.
 - ≥ 60 horas < 80 horas _____ 16 Valores.
 - ≥ 80 horas < 100 horas _____ 18 Valores.
 - ≥ 100 horas _____ 20 Valores.

- Nas ações de formação profissional cujos certificados estejam traduzidos em dias, a cada dia corresponde 7 horas de formação;

Experiência profissional (EP) - No âmbito da qual será ponderado o desempenho efetivo das funções na área de atividade do lugar a ocupar, em que:

- Sem experiência profissional _____ 0 valores;
- Com experiência devidamente comprovada:

Até 1 ano _____	10 Valores;
≥ 1 ano e < 3 anos _____	12 Valores;
≥ 3 anos < 6 anos _____	14 Valores.
≥ 6 anos < 8 anos _____	16 Valores.
≥ 8 anos < 10 anos _____	18 Valores.
≥ 10 anos _____	20 Valores.

Avaliação de Desempenho (AD) – Relativa ao último período de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa

3/8
Paula Silva
Paula Silva



Procedimento concursal comum - Relação jurídica de emprego público por tempo determinável a termo resolutivo incerto

numa escala de 0 a 20 valores. Caso a última avaliação não tenha sido ao abrigo do SIADAP, para a conversão da nota multiplicar-se-á a mesma por valor, de forma a permitir a escala de 0 a 20 valores.

Para efeitos do disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 8º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, no caso de os candidatos não possuírem avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por motivos que não lhe sejam imputáveis, o júri atribuirá classificação de 10 valores.

e) A Avaliação Curricular (AC) - Será calculada, com base na pontuação obtida em cada uma das alíneas supra, nos termos da fórmula seguinte:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

A Entrevista Profissional de Seleção – visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal e motivação para a função, resultando a respetiva classificação, a pontuar de 0 a 20 valores, até às centésimas, da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das alíneas abaixo indicadas nos termos dos inerentes parâmetros, a pontuar da seguinte forma:

a) MOTIVAÇÃO inerente às funções a desempenhar/ conhecimento do conteúdo funcional:

- ❖ Insuficiente _____ 4 valores;
- ❖ Reduzido _____ 8 valores;
- ❖ Suficiente _____ 12 valores;
- ❖ Bom _____ 16 valores;
- ❖ Elevado _____ 20 valores.

b) Capacidade de COMUNICAÇÃO:

- ❖ Insuficiente _____ 4 valores;
- ❖ Reduzida _____ 8 valores;

4/8
definitivo
Paredes



Procedimento concursal comum - Relação jurídica de emprego público por tempo determinável a termo resolutivo incerto

- ❖ Suficiente _____ 12 valores;
- ❖ Boa _____ 16 valores;
- ❖ Elevada _____ 20 valores.

c) RELACIONAMENTO interpessoal:

- ❖ Insuficiente _____ 4 valores;
- ❖ Reduzido _____ 8 valores;
- ❖ Suficiente _____ 12 valores;
- ❖ Bom _____ 16 valores;
- ❖ Elevado _____ 20 valores.

d) EXPERIÊNCIA profissional

- ❖ Insuficiente _____ 4 valores;
- ❖ Reduzida _____ 8 valores;
- ❖ Suficiente _____ 12 valores;
- ❖ Boa _____ 16 valores;
- ❖ Elevada _____ 20 valores.

Notas:

- a) Esta prova será valorada de acordo com a seguinte fórmula:
EPS = (M + C+ R+ E) / 4
- b) Será realizada pelo júri, e resulta de votação nominal e por maioria. Terá uma duração de aproximadamente 20 minutos, sendo elaborada uma ficha individual por cada candidato, contendo os respetivos parâmetros.

V – FASEAMENTO DA APLICAÇÃO DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO (nº 1 artigo 7º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação)

Nos termos do nº 1 do artigo 7º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, no qual consta que regra geral os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, e de forma excecional e devidamente fundamentada, faseadamente, optar pela utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos infra indicados, verificada a realidade da Freguesia, nomeadamente no que respeita à constituição de júris para a tramitação integral de procedimentos concursais, recorrendo a entidade privada no que se refere a aplicação dos métodos de seleção avaliação psicológica, e avaliação de competências, tornando inviável a

5/8
definitiva
Paulo Silva



Procedimento concursal comum - Relação jurídica de emprego público por tempo determinável a termo resolutivo incerto

aplicação dos mesmos num único momento, assim e conforme deliberação do Órgão Executivo:

- a) Aplicação num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, do método de seleção obrigatório;
- b) Aplicação do método de seleção seguinte apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de vinte candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.
- c) A partir do momento em que se considerem satisfeitas as necessidades de recrutamento, os restantes candidatos serão considerados excluídos, com dispensa de aplicação do método de seleção seguinte;
- d) Em caso de insatisfação das necessidades publicitadas na sequência da ordenação final dos candidatos aprovados e constantes da lista de ordenação final homologada, a um outro conjunto de candidatos será aplicado o método de seleção seguinte, sendo elaborada nova lista de ordenação final, sujeita a homologação.

VI – EXCLUSÃO DOS CANDIDATOS

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal e os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, consideram-se excluídos, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação.

VII – ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

Após a aplicação dos métodos de seleção definidos, a ordenação final (OF) será obtida na escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção acima enunciados, de acordo com a fórmula a seguir indicada, sendo que, considerar-se-ão não aprovados, os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

6/8
Sofia Teixeira
Paulo Silva



Candidatos (Nº 1 e 2 do artigo 36º da LGTFP)

OF = (ACx70%) + (EPSx30%)

Em que:

OF - Ordenação final

AC – Avaliação Curricular

EPS - Entrevista Profissional de Seleção

VIII - CRITÉRIOS DE ORDENAÇÃO PREFERENCIAL

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril, na atual redação, conforme ata nº 1 do júri do procedimento concursal.

Ressalva-se que, se a situação de igualdade de valoração for obtida por um candidato que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência sobre os restantes, de acordo com o previsto no nº 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro.

IX – QUOTAS DE EMPREGO

Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001 de 3 de fevereiro é reservada a quota de emprego, a preencher por candidatos com deficiência em grau de incapacidade igual ou superior a 60 %. Os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

X- NOTIFICAÇÕES E AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS

De acordo com o artigo 22º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril, na atual redação, os candidatos excluídos serão notificados por correio eletrónico nos termos do nº 1 do artigo 10º e caso não seja possível serão notificados nos termos do nº 2 do referido artigo, por uma das formas previstas no nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção.

XI- LISTAS DE CANDIDATOS E LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

As listas de candidatos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, esta após homologação pela Junta de Freguesia, serão disponibilizadas na página eletrónica em: <https://www.freguesia-pombal.pt> e afixadas na sede da Freguesia, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação da publicitação da lista unitária de ordenação final, nos termos do nº 5 do artigo 28º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação.

7/8
Paula Silva



XII- PRAZO DE VALIDADE - O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do nº 4 do artigo 30º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação.

----- Presidente do júri *Safira Freire*

----- Primeiro Vogal efetivo *Paula L*

----- Segundo Vogal efetivo *Paula Siqueira*